Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 07 / 03 / 03

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/2003. **de 07 de março de 2003.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com os recursos previstos no orçamento para este exercício, por compra ou desapropriação, área de terra urbana com 1.440,00 m² (Hum mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrado) cada Lote, de propriedade da Senhora* ***TÂNIA MARIANO AGUIAR****, registrado no Cartório do Segundo Ofício do registro Geral de Imóveis no livro 26, Folhas 121, 122,123,124, cotada em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais,sendo cada uma no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).*

Art. 2º *- O referido imóvel está situado na Quadra 02 Lotes 08,09,19 e 20 do Loteamento Jardim Bela Vista e destinar-se-á a construção e ampliação de salas para complementação da Escola Municipal Sousa Aguiar.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, *aos 07 (sete) dias do mês de março de 2003 (dois e mil e três).*

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal,

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 17 / 03 / 2003
Romulo Bully B. Pereira
ASSINATURA